



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 115/2021

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre o funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do Município de Apucarana, como especifica.

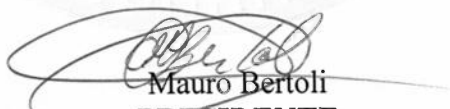
PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que dispõe sobre o funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do Município de Apucarana, autorizando o Executivo Municipal a remunerar os membros da referida junta na forma de retribuição pecuniária – JETON, na razão de 2,5 (duas e meia unidades) de UFM's – Unidade Fiscal do Município de Apucarana por reunião que comparecerem, comprovadas mediante Portaria de nomeação, registro e assinatura de Ata da reunião, sendo vedado recebimento da remuneração pelos membros ou suplentes que mantenham vínculo remuneratório com o Município de Apucarana ou Autarquia Municipal, sendo estipulada a realização de até 06 (seis) reuniões ordinárias por mês, caso haja necessidade de maior número de sessões, deverá o Presidente da JARI solicitar de forma justificada ao Diretor – Presidente do IDEPLAN a realização de sessões extraordinárias, ao qual caberá a apreciação do pedido, o mandato dos membros será de 01 (um) ano, com apenas uma recondução ao cargo pelo mesmo período, a remuneração será paga aos titulares presentes nas reuniões ou aos suplentes que estiverem substituindo os titulares ausentes.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 28 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Jossuela Martins Pirelli
SECRETÁRIA


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 115/2021

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre o funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do Município de Apucarana, como especifica.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que dispõe sobre o funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do Município de Apucarana, autorizando o Executivo Municipal a remunerar os membros da referida junta na forma de retribuição pecuniária – JETON, na razão de 2,5 (duas e meia unidades) de UFM's – Unidade Fiscal do Município de Apucarana por reunião que comparecerem, comprovadas mediante Portaria de nomeação, registro e assinatura de Ata da reunião, sendo vedado recebimento da remuneração pelos membros ou suplentes que mantenham vínculo remuneratório com o Município de Apucarana ou Autarquia Municipal, sendo estipulada a realização de até 06 (seis) reuniões ordinárias por mês, caso haja necessidade de maior número de sessões, deverá o Presidente da JARI solicitar de forma justificada ao Diretor – Presidente do IDEPLAN a realização de sessões extraordinárias, ao qual caberá a apreciação do pedido, o mandato dos membros será de 01 (um) ano, com apenas uma recondução ao cargo pelo mesmo período, a remuneração será paga aos titulares presentes nas reuniões ou aos suplentes que estiverem substituindo os titulares ausentes.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 28 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO


Antônio Marques da Silva
PRESIDENTE


Rodrigo Lauer Lievore
SECRETÁRIO


Jossuela Martins Pirelli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 115/2021

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre o funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do Município de Apucarana, como especifica.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte, Urbanismo e Habitação analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que dispõe sobre o funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do Município de Apucarana, autorizando o Executivo Municipal a remunerar os membros da referida junta na forma de retribuição pecuniária – JETON, na razão de 2,5 (duas e meia unidades) de UFM's – Unidade Fiscal do Município de Apucarana por reunião que comparecerem, comprovadas mediante Portaria de nomeação, registro e assinatura de Ata da reunião, sendo vedado recebimento da remuneração pelos membros ou suplentes que mantenham vínculo remuneratório com o Município de Apucarana ou Autarquia Municipal, sendo estipulada a realização de até 06 (seis) reuniões ordinárias por mês, caso haja necessidade de maior número de sessões, deverá o Presidente da JARI solicitar de forma justificada ao Diretor – Presidente do IDEPLAN a realização de sessões extraordinárias, ao qual caberá a apreciação do pedido, o mandato dos membros será de 01 (um) ano, com apenas uma recondução ao cargo pelo mesmo período, a remuneração será paga aos titulares presentes nas reuniões ou aos suplentes que estiverem substituindo os titulares ausentes.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 28 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO

Antônio Luciano Facchiano
PRESIDENTE

Mauro Bertoli
SECRETÁRIO

Antônio Marques da Silva
RELATOR